



# DEFENSORIA PÚBLICA

---

## DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020  
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

EDITAL Nº 031/2024

Processo nº 00303.001728/2024-20

**EDITAL GDPG Nº 031/2024, de 20 de maio de 2024.**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o acesso à justiça uma das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** Ofício Nº 26109/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CEVID, que solicita a designação de Defensores Públicos para atuarem junto ao 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Teresina/PI e a 1ª Vara Criminal de Parnaíba, nas audiências do esforço concentrado para o julgamento dos processos de violência doméstica e familiar e de feminicídio;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSDPE/PI Nº 108/2018, alterada pela Resolução CSDPE nº 120/2019, que regulamenta a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta e a concessão de folgas compensatórias;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSDPE Nº 125/2019, que regulamenta normas gerais sobre editais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo SEI nº 00303.001728/2024-20.

**RESOLVE** abrir inscrições para os Defensores Públicos atuarem no esforço concentrado das audiências para o julgamento dos processos de violência doméstica e familiar e de feminicídio, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

## 1. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS:

1.1. Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos interessados em atuarem **no esforço concentrado das audiências para o julgamento dos processos de violência doméstica e familiar e de feminicídio**, conforme pauta de audiência que será apresentada pela respectiva Diretoria, as vagas descritas abaixo:

| ÓRGÃO DE EXECUÇÃO  | PERÍODO (2024)   | VAGAS |
|--|------------------|-------|
| 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba/PI   | 03 a 07 de junho | 3     |
| 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher na Comarca de Teresina/PI | 17 a 21 de junho | 4     |
| 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher na Comarca de Teresina/PI | 24 a 28 de junho | 4     |

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão apresentar requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral, **do dia 20 de maio até as 12h00min do dia 24 de maio de 2024**, via e-mail institucional: [inscricaoedital@defensoria.pi.def.br](mailto:inscricaoedital@defensoria.pi.def.br).

2.2. Poderão concorrer todos os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as), **exceto** os(as) Defensores(as) Públicos(as) responsáveis diretos pelo contraditório do respectivo Órgão de Atuação e os Defensores Públicos que estejam designados para realizar Sessão do Tribunal do Júri, ou audiências criminais com réu preso, no referido período, nas Comarcas em que atuam, seja como Titular ou como Substituto.

2.3. O(A) candidato(a) que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição, sob pena de a escolha ficar a critério da Defensoria Pública Geral, observado o interesse público e necessidade do Órgão de Atuação.

## 3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1 Havendo mais de um Defensor Público inscrito será escolhido o Defensor Público que atuar em órgãos de execução com atribuições afins com o serviço de natureza extraordinária a ser realizado, e no caso de empate, será escolhido o mais antigo na carreira, permanecendo o empate, o de maior idade.

## 4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia **24 de maio de 2024**.

4.2. Fica assegurado o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensoria Pública Geral.

## 5. DOS DIREITOS:

5.1. Os Defensores Públicos selecionados serão liberados de suas atividades inerentes à suas Defensorias Públicas de origem naqueles dias em que estiverem trabalhando no referido evento, tendo

direito a:

**I- Usufruir 01 (um) dia de folga para cada 02 (dois) turnos de efetivo trabalho, na proporção 1/2, a serem gozadas posteriormente, mediante requerimento à Corregedoria Geral, e desde que não coincida com datas de realização de Sessões do Tribunal do Júri ou audiências criminais com Réu preso; limitado a 05 (cinco) dias de folga, conforme previsto na Resolução CSDPE Nº 108/2018, que trata dos serviços extraordinários (Art. 44 e Art. 45, § 1º e 2º).**

**II- 01 (uma) diária pelo dia de trabalho, na proporção 1/1, para os dias em que houver necessidade de deslocamento para local diverso do domicílio profissional ou pessoal, para realização das atividades**

5.2. A concessão de folgas compensatórias tratadas neste Edital dependerá de requerimento à Corregedoria Geral da DPE, nos termos da §3º, art. 45, da Resolução CSDPE Nº 108/2018.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A designação para as atividades não importará na alteração de substituição natural.

6.2. O Defensor Público será designado e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item "1.1" deste Edital, salvo por:

6.2.1. Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido a Defensora Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

6.2.2. Decisão motivada da Defensora Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições;

6.2.3. Cessarem os motivos que deram causa.

6.3. O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à respectiva Diretoria das Defensorias Públicas, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

6.4. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no site da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de maio de 2024.

**CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 20/05/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033052** e o código CRC **3BA8E381**.

---

---

Referência: Processo nº 00303.001728/2024-20

SEI nº 0033052